

Processo n.: @LCC 19/00796900

Assunto: Pregão eletrônico n. 3216/2018 - Aquisição de medicamentos - autuação determinada no Processo @REP-18/01084332

Responsável: Helton de Souza Zeferino

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 463/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar regular o Pregão Eletrônico n. 3216/2018, da Secretaria de Estado da Saúde, para aquisição de insumos para os municípios do Estado de Santa Catarina.

2. Determinar à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina:

2.1. a exigência de apresentação detalhada pelos municípios para os quais serão distribuídos os materiais hospitalares da quantidade de demanda estimada para cada insumo com base em estudos e projeções, seja a abrangência local ou regional, de modo a justificar o volume a ser adquirido com a licitação, em atenção ao art. 15, § 7º, II, da Lei n. 8.666/93 e à Decisão TCE/SC n. 829/2017.

3. Recomendar à Diretoria-Geral de Controle Externo do TCE/SC que verifique a pertinência da realização de uma auditoria operacional com o objetivo de avaliar a eficiência e a economicidade da política pública de centralização da compra de medicamentos pela SES/SC, em relação ao método descentralizado de aquisições feitas pelos municípios.

4. Dar ciência desta Decisão à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, à Representante no Processo n. @REP-18/01084332 e ao advogado Marcelo Feliz Artilheiro.

5. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 23/2021

Data da sessão n.: 30/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC